



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27-04-76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19-12-86
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CULTURA E ARTE



EDITAL Nº 02/2016
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXPOSIÇÃO PARA PAUTA DE 2017
GALERIA DE ARTE CARLO BARBOSA

1. APRESENTAÇÃO

A Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), através do Centro Universitário de Cultura e Arte (CUCA), torna pública a abertura de inscrições de projetos de exposição para a pauta 2017 da Galeria Carlo Barbosa, como parte da política cultural da UEFS, de valorização e difusão das diferentes linguagens artísticas e formas de expressão cultural, oferecendo espaços alternativos ao circuito das galerias comerciais de arte e abrindo o campo para novos talentos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar artistas com propostas individuais ou coletivas, devendo o(s) proponente(s) obrigatoriamente optar por uma das duas modalidades;
- 2.2. No caso de inscrições coletivas, o artista não poderá inscrever-se em mais de um grupo simultaneamente;
- 2.3. É vetada a participação de artistas que tenham sido contemplados com exposição individual na galeria no ano anterior.
- 2.4. É vetada a participação dos integrantes da Comissão Julgadora, bem como seus parentes colaterais até 3º grau.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente na Direção do CUCA (Rua Conselheiro Franco nº 66 Centro, Feira de Santana - Ba Cep 44002-128), no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 h, ou via correios, enviadas para o mencionado endereço;
- 3.2. As inscrições via correio serão efetuadas no período de **08/08/2016 a 21/10/2016** (Será considerada a data da postagem);
- 3.3. As inscrições presenciais serão efetuadas no período de **08/08/2016 a 31/10/2016**
- 3.4. Para realização da inscrição o artista deverá preencher e apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição, a ser adquirida no CUCA ou através do site <http://www.cuca.uefs.br/>
 - b) Um portfólio, contendo:
 - I. Um breve resumo da trajetória e/ou da formação artística do(a) proponente. Recomenda-se anexar (se houver) textos críticos ou materiais de divulgação impressos, tais como: catálogos, matérias publicadas, convites de exposições anteriores;
 - II. Apresentação da proposta artística a ser exposta na Galeria Carlo Barbosa, com 05 (cinco) fotografias de 05 (cinco) trabalhos diferentes. Serão aceitas reproduções coloridas ou impressões feitas por computador (recomenda-se observar a qualidade das reproduções, de forma que não prejudique a representação do artista perante a comissão que selecionará os pedidos de pauta);
 - c) **[Opcional]** Recomenda-se anexar um texto escrito pelo próprio artista com considerações teóricas sobre a obra apresentada e linha de trabalho que desejará exibir.

Parágrafo Único: Os documentos referentes aos itens 'a' e 'b' são obrigatórios, e sua falta implicará na eliminação do candidato(a).

4. DA SELEÇÃO E RESULTADO

- 4.1. As propostas inscritas serão analisadas por uma comissão de seleção, formada por críticos de arte ou personagens detentoras de expertise na área artística e cultural, que tenham reconhecida atuação no meio artístico, sendo os nomes de seus integrantes divulgados ao final do processo;
- 4.2. A comissão de que trata o item 4.1 estabelecerá uma classificação das 10 (dez) propostas consideradas mais qualificadas para a Galeria Carlo Barbosa, em Feira de Santana.
- 4.3. Dentre as propostas classificadas, as 05 (cinco) primeiras selecionadas para a Galeria Carlo Barbosa receberão pauta, podendo o CUCA contemplar ou não as demais propostas classificadas, de acordo com a sua disponibilidade de pauta;
- 4.4. A comissão de seleção se reunirá no período posterior ao término das inscrições, e os resultados serão divulgados até o dia **22 de novembro de 2016**.
- 4.5. Após a divulgação do resultado, o artista contemplado terá até o prazo de oito dias para confirmar a ocupação desejada e assinar um Termo de Compromisso. A Galeria Carlo Barbosa apresentará propostas de datas para a ocupação das pautas em comum acordo com os candidatos selecionados.
- 4.6. Os artistas cujas propostas tenham sido classificadas, mas que não forem selecionadas para exposição, poderão entrar na lista de espera que poderá vir a ser usada caso algum dos candidatos selecionados desista ou não concorde com as datas propostas pela galeria. Os candidatos que aceitarem entrar para a referida lista deverão registrar este desejo no preenchimento do pedido de pauta.

5. DA OCUPAÇÃO DAS PAUTAS

- 5.1. Cada uma das exposições ocupará um período médio de 10 a 30 dias consecutivos, a partir da data de abertura que se realizará sempre no horário das 20h às 22h.
- 5.2. O horário para a visitação de cada exposição é de segunda à sexta feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- 5.3. O artista que tiver sua proposta aceita para exposição deverá apresentar trabalhos inéditos para ocasião da exposição.
- 5.4. Os candidatos que forem selecionados para expor, e por algum motivo, fiquem impossibilitados de expor no período determinado, ficam obrigados a comunicar por escrito à galeria/museu com um mínimo de 01 (um) mês de antecedência, sob pena de não poderem pleitear pauta nestes espaços.
- 5.5. As pautas concedidas em função deste edital não poderão ser transferidas, por quaisquer motivos, para o ano seguinte.
- 5.6. Em caso de impedimento do espaço por motivos estruturais, que inviabilizem a realização da exposição contemplada, a mesma será reagendada para momento oportuno, em acordo entre as partes

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Da Carlo Barbosa

- a) Planejamento, coordenação e execução de montagem das exposições. Elaboração – criação e arte final – de convites e impressão de 250 (duzentos e cinquenta) unidades.
- b) Divulgação nos meios de comunicação de massa, através da confecção e distribuição de *press-releases*, além da inclusão das imagens (fotografias das obras da exposição apresentada pelo artista) na galeria virtual, no site do CUCA na Internet.
- c) Liberação do espaço físico da galeria dois dias antes da abertura para a realização da montagem.
- d) Distribuição de aproximadamente 150 convites por correio, para os participantes da mala direta da Galeria e o envio de uma visão digital do convite para o endereço de e-mails cadastrados.

6.2. Do(s) Artista(s):

- a) Entregar 05 (cinco) fotos para a divulgação e passar informações para a confecção dos *press-releases* com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura da exposição.
- b) Assinar Termo de Compromisso da Exposição.
- c) Entregar obras condizentes, em termos de composição, qualidade e estado de conservação, com a proposta apresenta na seleção, estando ainda devidamente emolduradas, ou com chassis com acabamento lateral, com 10 (dez) dias úteis antes da abertura da exposição. Os custos de moldura e transporte correm por exclusiva responsabilidade do artista (a galeria não se responsabilizará por danos ocorridos durante o transporte). No caso de trabalhos que tenham como suporte papel, papelão, cartolina, etc., deverão estar emoldurados para impedir a alteração da forma original da obra.

Parágrafo Único: a inobservância das condições indicadas acima poderá ensejar o cancelamento da exposição, caso não sejam sanadas em prazo acordado com a coordenação da Galeria Carlo Barbosa.

- d) Retirar as obras até cinco dias úteis, após o término da exposição.
- e) Concordar que durante a exposição o espaço da Galeria seja utilizado para atividades de cunho cultural, durante um curto período de tempo, a exemplo de palestras e debates.
- f) Fazer seguro de obras para todos os trabalhos expostos durante o período da exposição. Caso opte por não fazê-lo, o artista compromete-se a isentar a Galeria de qualquer responsabilidade sobre as consequências deste ato, ao assinar o termo de compromisso da exposição.
- g) O artista no ato da inscrição deverá apresentar um CD contendo imagens para compor convite e cartazes de divulgação da exposição.

7. DOS ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

7.1. Informações técnicas da Galeria

- a) A Galeria possui 75,73 m² disponíveis para a exposição;
- b) O pé direito (distância do chão ao teto) é de 3,5 metros;
- c) Paredes brancas e teto bege. Piso de madeira com rodapés do mesmo material;
- d) Sistema de ar condicionado “*air-split*”;
- e) Sistema de afixação individual das obras;
- f) A Galeria poderá dispor de equipamento de vídeo e computador para serem usados durante a exposição. Todavia, a disponibilidade desses equipamentos, dependerá de solicitação prévia por parte do artista.

7.3. Comercialização

- a) As obras poderão ser comercializadas através do processo de consignação, sendo que 33% do valor total da venda serão destinados a Galeria, e 67% caberá ao artista.
- b) Tendo decoradores como intermediários, a galeria pagará um incentivo de venda de 10%. Sendo que 5% deste valor são decorrentes da porcentagem da Galeria e os outros 5%, da porcentagem do artista.
- c) O comprador receberá um atestado de propriedade constando os dados da referida obra.
- d) O artista não poderá, em hipótese alguma, fazer qualquer alteração em sua tabela de preços durante toda exposição.

Feira de Santana, 02 de setembro de 2016.

Evandro Nascimento Silva
Reitor da UEFS